



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Modalidade de licitação**

- Dispensa  Pregão
- Inexigibilidade  Chamamento Público

### **Tipo**

- Menor preço global  Menor preço por lote
- Menor preço por item

### **Tipo de contratação**

- Bens  Serviços

## **1 – OBJETO**

- 1.1 Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços especializados em organização e realização de Leilão Público, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vargem Alta.
- 1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de Leiloeiro Oficial tem por finalidade preparar e executar a realização de leilões, objetivando descartar uma grande quantidade de bens inservíveis acumulados nas diversas secretarias da Prefeitura.

Justifica-se a contratação considerando que o Município de Vargem Alta dispõe de diversos bens móveis que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos ou que, devido à perda de suas características



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

em função de fatores externos, tornam-se inapropriados ao fim que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se de necessidade da Administração a fim de renovar os materiais e equipamentos que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

A contratação de Leiloeiro Oficial enquadra-se em hipótese prevista no § 1º, art. 31 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros oficiais matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o Credenciamento é a forma determinada pela Lei para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade. A lista dos bens já disponíveis nesse primeiro momento para Leilão, será apresentada como anexo do Edital do Credenciamento, no entanto, esta lista servirá apenas para conhecimento e transferência das informações já dispostas, devendo o leiloeiro credenciado, ter ciência que havendo necessidade de se realizar novos leilões ao longo da vigência do presente credenciamento, havendo alteração nas características, quantidades e descrições dos bens a serem leiloados em ocasiões ainda não identificadas ou previstas.

## **3 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1 – DOS VALORES E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

3.1.1 O contratado não receberá nenhum pagamento por parte do contratante referente contratação do serviço.

3.1.2 O leiloeiro credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.

3.1.3 O valor de 5% (cinco por cento) obtido de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.1.4 O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

3.1.5 O Contratante não pagará ao Contratado nenhuma importância, de qualquer título que seja.

3.1.6 Não cabe ao Município de Vargem Alta, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.1.7 O pagamento do lote será realizado pelo arrematante diretamente na Conta-Corrente do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

## **3.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.2.1 Poderão participar da presente licitação os LEILOEIROS OFICIAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO devidamente matriculados na JUCEES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e domiciliados neste que atendam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2.2 É vedada a participação de:

- a) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pela Municipalidade;
- b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- c) Leiloeiros impedidos de contratar com a Municipalidade em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;
- d) Leiloeiro que seja Servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário, do MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ou, cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor ocupante de cargo da administração do MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
- e) Leiloeiro que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- f) Leiloeiro destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos art. 16 a 18, do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e dos art. 75 e art. 76, ambos da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022;
- g) Leiloeiro que não preencha as condições estipuladas para o credenciamento.

3.2.3 O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

3.2.4 O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados.

## **3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1 O presente objeto tem por finalidade o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria, na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, incluindo nesta contratação:

- Avaliação de bens inservíveis;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- Elaboração do Edital do Leilão;
- Publicação do Edital do Leilão;
- Divulgação do Leilão (propaganda e marketing)
- Realização do Leilão
- Todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo em conformidade e legalidade com as especificações constantes neste termo de referência.

3.3.2 Os bens móveis a serem leiloados, permanecerão nos locais onde se encontram, sob a guarda da Municipalidade, afim de serem visitados pelos interessados.

3.3.3 O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão online, via internet, simultaneamente ao presencial, e em tempo real, bem como, site oficial individualizado para a divulgação dos leilões a serem realizados.

3.3.4 A divulgação dos leilões deverá ser realizada no site oficial do leiloeiro contratado, bem como do Município de Vargem Alta, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), e através de folders e/ou panfletos, entre outros, observando:

3.3.5 Elaboração de Lista de Ofertas em conjunto com a Comissão de Leilão, contendo no mínimo: nº do lote, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote, estado de conservação do bem e avaliação de cada lote;

3.3.6 Reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares públicos do Município de Vargem Alta;

3.3.7 Realização de 03 (três) publicações do resumo do edital em jornal de grande circulação municipal e estadual, em tamanho visível e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo;

3.3.8 Realização de 01 (uma) publicação no DIO/ES, com todas as características dos bens;

3.3.9 Sistema de informática com site online 24 horas;

3.3.10 Relatórios de arrematantes, numeração dos lotes, fechamento, etc.

3.3.11 Cobertura do evento com fotos e filmagens dos lotes;

3.3.12 Realizar ampla divulgação no Município de Vargem Alta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

3.3.13 Através de processo devidamente protocolizado, após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar ao Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como valor total alcançado no leilão, além de demais informações que a Comissão necessitar e/ou requerer.

## **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O contratado não receberá nenhum pagamento por parte do contratante referente contratação do serviço.

## **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

**Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta/ES**

**Telefone de contato: (28) 99924-8292**

## **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado do Credenciamento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Gerência de Material e Patrimônio.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;

7.2.3 Cédula de Identidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data do credenciamento;

7.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do leiloeiro.

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

7.3.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede de execução de pessoa física;

## **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Apresentação de Atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Leiloeiro, para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

## **7.5 DO SORTEIO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO**

7.5.1. Caso haja mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, com requerimento de credenciamento deferido, será realizado sorteio entre todos, para formação de lista de classificação para posterior contratação;

7.5.2. Até que a municipalidade desenvolva ferramenta eletrônica para sorteios, o sorteio será manual;

7.5.3. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação, com acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo;

7.5.4. Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

## **Fiscal Titular**

**Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes**

**Nº matrícula: 010447**

**Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio**

**Lotação: Secretaria Municipal de Administração**

## **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor: Matheus Grillo Campos**

**Nº matrícula: 010694**

**Função/ Cargo: Gerente de Controle de Frotas**

**Lotação: Secretaria Municipal de Administração**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

9.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.3 promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.4 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.6 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.7 demais condições constantes do edital de licitação

9.8 Definir a data e horário para o exame dos lotes a serem leiloados, assim como para a realização do leilão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- 9.9 Aprovar catálogos de leilão dos bens.
- 9.10 Aprovar os meios de divulgação da realização do leilão público e prestação de contas.
- 9.11 Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes;
- 9.12 Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN;
- 9.13 Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;
- 9.14 Colaborar na organização da visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local;
- 9.15 Colaborar no preenchimento da documentação de transferência dos veículos, equipamentos e outros no nome dos arrematantes que figurarem na Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Contratado.
- 9.16 O contratante será representado na presente licitação e realização dos leilões, pela Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis de Vargem Alta, designada para o fim.

## **10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- 10.2 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- 10.3 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.4 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.5 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 10.6 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

- 10.7 organizar os bens em lotes, identificando-os;
- 10.8 Auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão, assim como colaborar previamente no seu edital, e especificações de bens a leiloar;
- 10.9 Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios (meios eletrônicos, internet, DOM/ES, DIO/ES, jornal de grande circulação
- 10.10 Prestar assistência ao Contratante quanto a melhor disposição dos bens e inventariar os bens inservíveis dos depósitos municipais;
- 10.11 Avaliar os bens pelo valor de mercado, na condição que se encontrar;
- 10.12 Organizar completamente o leilão, incluindo a arrumação dos bens e o registro dos lances;
- 10.13 Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados;
- 10.14 Administrar e custear todos os recursos humanos, equipamentos e demais custos necessários à boa condução dos procedimentos de leilões;
- 10.15 Responsabilizar-se pela realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica.
- 10.16 Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto ao Município de Vargem Alta.
- 10.17 Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Vargem Alta, conforme o caso.
- 10.18 Realizar o leilão, no dia e hora previamente agendado, dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- 10.19 Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação, internet, entre outros;
- 10.20 Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico dos mesmos.
- 10.21 Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias;
- 10.22 Os veículos deverão ser vistoriados (chassis, motor e outros) com antecedência e diligenciado junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos que deverão ser divulgados aos arrematantes;
- 10.23 Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente;
- 10.24 Emitir toda a documentação necessária e exigível, tais como:
  - 10.24.1 Carta de arrematação por inexistência de CRV;
  - 10.24.2 Nota de arrematação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

10.24.3 Autorização de retirada de bem;

10.24.4 Termo de recebimento de bem;

10.24.5 Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.

10.25 Conduzir o leilão dentro dos princípios que regem a administração pública.

10.26 Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.

Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

10.27 Não será permitida a entrega de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo Município de Vargem Alta.

10.28 O objeto arrematado será retirado somente após comprovação de depósito bancário identificado realizado em conta do Município de Vargem Alta.

10.29 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso) verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

10.30 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá o contratado, providenciar junto ao Município de Vargem Alta.

10.31 O arrematante deverá realizar o pagamento diretamente na Conta-Corrente do Município de Vargem Alta.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **11.1 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1.1 – A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos após a realização de cada leilão, através de processo devidamente protocolizado no setor de Protocolo do Município de Vargem Alta, instruído com no mínimo:

- a) Ata do Leilão;
- b) Relatório pormenorizado do Leilão;
- c) Notas de arrematação dos lotes;
- d) Autorização de retirada assinada por representante da Prefeitura;
- e) Termo de recebimento do lote assinada pelo arrematante no ato da retirada;
- f) Extrato DETRAN-ES comprovando a transferência dos veículos;
- g) Extrato DETRAN-ES comprovando o registro do comunicado de venda para veículos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

arrematados, quando necessário.

h) Apresentar outros documentos quando solicitados pela Comissão.

## **11.2 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE**

11.2.1 – Os veículos e máquinas pesadas, somente terão seus documentos liberados para retirada, após comprovação, pelo arrematante, da transferência dos mesmos.

11.2.2 – O arrematante do veículo de maquinário deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da data de realização do leilão.

11.2.3 – Nenhum veículo será entregue antes da transferência do mesmo.

11.2.4 – Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo ao Município de Vargem Alta/ES nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

11.2.5 – O arrematante deverá recolher os bens arrematados, em seu local de visitação, no prazo máximo de 10(dez) dias ininterruptos a contar da data de realização do leilão, arcando com todos os custos decorrentes do transporte para retirada dos bens.

11.2.6 – O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

Vargem Alta - ES, 04 de julho de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome: Zelma da Silva Ramos**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Nome: Berg da Silva**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ZELMA DA SILVA RAMOS**

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 04/07/2025 09:46:51 -03:00

**BERG DA SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 07/07/2025 10:11:03 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2025 10:11:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JWDLJC>